

PROTOCOLO Nº 7449/23

PROTOCOLO EM 08/08/23 HORÁRIO 16:05

Servidor responsável Heide Aladara
NOME/CÓGNOME ASSINATURA



ESTADO DO AMAPÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 0196 /2023 – ALAP

Determina que os Serviços Terceirizados Pelo Poder Público Estadual, que Utilizam Veículos, Caminhões e Máquinas Para a Prestação de Serviços, Devem Estar Equipados com GPS Para Rastreamento, e dá Outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono à seguinte lei:

Art. 1º Todas as empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta lei pelo Governo do Estado do Amapá e que utilizem automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§1º As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.

§2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente ao Governo do Estado, como comprovação do serviço prestado, e divulgados no Portal da Transparência ou site específico do GEA.

Art. 2º Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora do serviço, não sendo de responsabilidade do Estado, e a sua instalação e manutenção.

Art. 3º As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rayfran Beirão', is located on the right side of the page.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei visa conter a utilização indevida dos veículos que compõem a frota de veículos públicos do Governo do Estado do Amapá, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos de equipes terceirizadas.

A medida pode otimizar a eficiência dos serviços prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; inibir fraudes e uso indevido de veículos; otimizar custos, já que o Governo Estadual estará munido de informações para abertura de novas licitações ou contratação de serviços; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre o Poder Executivo e seus fornecedores. Por fim, o monitoramento do uso dos veículos da frota própria ou terceirizada é uma forma de contribuir com a eficiência dos serviços, modernizando e aprimorando a gestão pública.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Macapá, 08 de agosto de 2023.



Deputado Rayfran Beirão
SDD/AP